



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.676/94

"AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO NO PERÍMETRO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, E DO CEMITÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO DE IBITUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, FAZ saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Sr. GERALDO AUGUSTO SANTANA, o direito de construir sobre o Terreno correspondente, a Sepultura nº 299, quadra AAC, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, local em que encontram-se depositados os restos Mortais de sua esposa Sra., MARIA ALVES SANTANA, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em Lei;
- Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Sra., MATILDE DE ASSIS, o direito de construir sobre o Terreno correspondente, a Sepultura nº 121, Quadra AR 3, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu- Estado do Espírito Santo, local em que encontram-se depositados os Restos Mortais de seu Marido Sr. LUCAS MOREIRA DOS SANTOS, uma catacumba em caráter perpétuo Individual, isento dos emolumentos previstos em Lei;
- Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Sra., IDA VUTKE BINOW, o direito de construir sobre o Terreno correspondente, a Sepultura nº 127, Quadra AR 3, no perímetro do Cemitério Público de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, local em que encontram-se depositados os restos Mortais de seu Marido Sr. FRANZ JOHANN BINOW, uma Catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em Lei;

continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.676/94

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a Sra., INEZ MENEZES DA SILVA, o direito de construir sobre uma faixa de Terra, no perímetro do Cemitério Público do Distrito de Ibituba, Estado Espírito Santo, local em que encontram-se depositados os Restos Mortais de sua filha CÉLIA VIEIRA DA SILVA, uma catacumba em caráter perpétuo individual, isento dos emolumentos previstos em Lei;

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

Ordeno, portanto, a todas as autoridades que cumpram e façam cumprir como nele se contém.

O Secretário da Secretária Municipal de Administração e Finanças faça publicá-la, imprimir e cumprir.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,
ES, 16 de Agosto de 1994.

JOSE FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
em 16 de Agosto de 1994.

Lene Maria dos Anjos
Ch. Departº Adm.